

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 006/2026**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2631/2026

MENSAGEM

**Excelentíssimo Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Sr. João Vitor Peluso da Silva,**

Encaminhamos, a mensagem de Projeto de Lei nº 006/2026, de Iniciativa do Poder Executivo, que *“autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 11.915.245,19 (Onze milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, combinado com o art. 43, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”*.

Contando com a acolhida e aprovação deste, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 04 de fevereiro de 2026.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PROTOCOLO**

Recebido em 10/02/26 às 09:46 hs.



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 006/2026 **2631/2026**
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências da Iniciativa do Projeto de Lei Ordinária nº 006/2026, de Iniciativa do Poder Executivo, que *“autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 11.915.245,19 (onze milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, combinado com o art. 43, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências, e dá outras providências”*.

A presente proposição visa autorizar a abertura de crédito orçamentário vinculado ao Projeto/Atividade 06.001.12.361.0190.1002 – Construção e Ampliação de Escolas Municipais, na natureza de despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, destinado à execução da Construção de Escola em Tempo Integral – FNDE, padrão Escola de 13 salas, conforme Proposta Novo PAC – Seleção nº 26298006547/2023.

Considerando que a Lei Municipal nº 047/2025, aprovada em agosto de 2025, autorizou a abertura de crédito adicional suplementar para a construção da escola em tempo integral, e tendo em vista que não houve execução financeira do objeto até o presente momento, faz-se necessária a reabertura e inclusão das dotações no orçamento vigente, a fim de viabilizar a continuidade do projeto e assegurar a regular execução do convênio, respeitando os limites e controles previstos na legislação orçamentária e financeira aplicável.

É importante salientar que a proposta trata, especificamente, da inclusão, por meio de Projeto de Lei, de excesso de arrecadação na Fonte 1011 – Novo PAC, vinculada ao referido Projeto/Atividade e natureza de despesa, viabilizando a execução da obra.

No mais, o investimento global é de R\$ 11.915.245,19 (onze milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), assim distribuído: R\$ 10.026.678,83 de repasse do FNDE (Fonte 1011), R\$

1.769.413,91 de saldo em conta repassado pelo FNDE (Fonte 31011) e R\$ 119.152,45 de contrapartida do Município (Fonte 1009), assegurando a viabilidade financeira da iniciativa e a ampliação da oferta de educação em tempo integral no Município.

Assim exposto, por se tratar de matéria de elevada relevância para o Município, por impactar diretamente na ampliação da oferta educacional, na melhoria da infraestrutura escolar e na promoção do ensino em tempo integral, razão pela qual encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores.

É a justificativa.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 04 de fevereiro de 2026.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 006/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2631/2026

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 11.915.245,19 (onze milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, combinado com o art. 43, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 11.915.245,19 (onze milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, considerados os seguintes recursos:

I - Por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 10.145.831,28 (Dez milhões, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), na rubrica abaixo relacionada:

06 – Secretaria Municipal de Educação
06.002 – Divisão de Ensino Básico e Fundamental
06.002.12 - Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Programa de Desenvolvimento da Educação Básica
06.002.12.361.0190.1.002 – Construção – Ampliação Centro de Escolas Municipais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1011 ----- R\$ 10.026.678,83
1009 ----- R\$ 119.152,45

II - Por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 1.769.413,91, na rubrica abaixo relacionada:

06 – Secretaria Municipal de Educação
06.002 – Divisão de Ensino Básico e Fundamental
06.002.12 - Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Programa de Desenvolvimento da Educação Básica
06.002.12.361.0190.1.002 – Construção – Ampliação Centro de Escolas Municipais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 31011 ----- R\$ 1.769.463,91

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º. desta Lei é de superávit e de excesso de arrecadação, no valor de 11.915.245,19 (onze milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso I e II, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionado:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.4.2.2.51.0.1.02 – Construção e Ampliação Novo PAC	1011	R\$ 10.026.678,83
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. - Operações de Crédito Internas	1009	R\$ 119.152,45
2.4.2.2.51.0.1.02 – Construção e Ampliação Novo PAC	31011	R\$ 1.769.463,91
TOTAL:		R\$ 11.915.245,19

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 04 de fevereiro de 2026.


SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito